



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

CHAMADA PARA MATRÍCULA - PS 96/2023

APRESENTAÇÃO

Este documento contém orientações para realização do requerimento de matrícula da pessoa aprovada no Processo Seletivo (PS) 96/2023, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada ao ensino médio, período letivo de 2024/1, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

Compreende-se como processo de requerimento de matrícula a solicitação para constituição de vínculo administrativo da pessoa classificada como aprovada nos cursos do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

A realização do processo de matrículas para os cursos técnicos do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim está a cargo da Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail: matricula.cai@ifes.edu.br ou pelos telefones (28) 3526-9026 (ligação) ou (28) 3526-9008 (ligação e *WhatsApp*).

1. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Será considerada apta a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa classificada como aprovada na homologação do resultado do PS 96/2023, observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme a homologação do resultado final.

O requerimento de matrícula será realizado de forma presencial ou *online (via formulário google forms)*, pela entrega ou pelo envio da documentação constante no item 2 deste documento.

O prazo para requerimento seguirá o **Anexo 1** – cronograma para o requerimento de matrícula.

O Ifes por meio da CRA do Campus Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito a estabelecer contato com as pessoas aprovadas no Processo Seletivo (PS) 96/2023 por publicação da convocação da matrícula no site do Ifes, e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, ou a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, realizar o requerimento da matrícula e acompanhar as etapas do procedimento.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Para matrícula presencial a pessoa aprovada no PS 96/2023 deverá apresentar, no ato do requerimento de matrícula, os documentos listados a seguir (cópia legível e sem rasuras, acompanhado do original).

Para matrícula *online* a pessoa aprovada no PS 96/2023 deverá requerer sua matrícula mediante

preenchimento do formulário disponibilizado no link <https://cachoeiro.ifes.edu.br/matriculas/> no link correspondente ao Edital PS 96/2023. Somente serão admitidos os requerimentos de matrícula efetivados no período previsto no ANEXO 1 - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período as inscrições não serão aceitas.

No link disponibilizado, haverá campos para que sejam enviados, por via digital, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula – **Anexo 2** preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
- d) Um dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio abaixo:

PARA QUEM JÁ CONCLUIU O ENSINO MÉDIO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, **ou**
- Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser enviado ao Ifes em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula, **ou**
- Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Médio.

PARA QUEM ESTEJA CURSANDO O ENSINO MÉDIO:

- Declaração de matrícula no ano de 2023 especificando a série/ano cursado pelo estudante, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura

- e) Um dos documentos de identificação abaixo:

- Carteira de Identidade (RG), **ou**
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **ou**
- Carteira funcional/carteira de identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, **ou**

- Passaporte.

- **Estrangeiros** devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

f) Comprovante de Residência.

g) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2022 ou janeiro de 2023. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias após a matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

h) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – **Anexo 3**, preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal. No caso do não consentimento, o termo deverá ser enviado preenchido e sem a assinatura.

i) CPF e Documento de identidade do responsável legal (frente e verso, legível e sem cortes).

Documentos adicionais para pessoas maiores de 18 anos

j) Título eleitoral.

k) Comprovante que votou na última eleição **ou** a Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

l) Certificado de alistamento válido **ou** Certificado de reservista **ou** Certificado de isenção **ou** Certificado de dispensa de incorporação, para o estudante do sexo masculino nascido entre os anos 1978 e 2005.

Documentos adicionais para pessoas que nasceram e/ou tenham cursado disciplinas no exterior

m) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.

n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o estudante que tenha cursado disciplinas no exterior.

Orientação para o envio do arquivo digital dos documentos:

ATENÇÃO: As digitalizações devem ser realizadas a partir dos originais, frente e verso, com o documento disposto em base clara, sem estampas.

Responsabilidades: a pessoa aprovada e/ou seu responsável legal será/serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto, completo do requerimento de matrícula e pelo envio dos documentos anexados ao requerimento, e o acompanhamento de cada etapa do cronograma da chamada para matrícula – **Anexo 1**.

O estudante, se maior, ou seu responsável legal assume a total responsabilidade sob as

informações prestadas e da legalidade dos documentos enviados.

O Ifes NÃO se responsabilizará por matrículas não recebidas por falhas técnicas dos computadores, ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos necessários para o requerimento de matrícula.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO RESULTADO PRELIMINAR

A análise dos documentos será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com o cronograma (**Anexo 1**).

Os documentos encaminhados fora do período previsto no cronograma **NÃO** serão analisados.

O resultado preliminar do requerimento de matrícula vai indicar a situação da pessoa, na seguinte forma:

a) MATRÍCULA CONFIRMADA: pessoa aprovada que atendeu aos requisitos previstos no Edital PS 96/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

b) MATRÍCULA RECUSADA: pessoa aprovada que **NÃO** atendeu aos requisitos previstos no Edital PS 96/2023 e nesta Chamada para Matrícula ou cujos documentos analisados apresentaram rasuras, cortes, distorções de imagem ou qualquer outro elemento que dificultou a análise.

4. DO RECURSO

As pessoas que tiverem a MATRÍCULA RECUSADA terão direito de interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo 1**).

Será permitido, no prazo de recurso, enviar documentos para fins de complementação ou substituição da documentação enviada para matrícula.

Os recursos interpostos serão analisados e poderão ser ACEITOS ou RECUSADOS.

5. DO RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

O resultado dos recursos e a homologação da matrícula serão divulgados, no endereço eletrônico: <https://cachoeiro.ifes.edu.br/matriculas/> no link correspondente ao Edital PS 96/2023, Chamada para matrícula e na página do Campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme estabelecido no cronograma (**Anexo 1**).

Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado pós-recurso e homologação da matrícula.

As pessoas aprovadas que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cuja matrícula for RECUSADA serão alocadas em lista de recusados, em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

Serão ELIMINADAS as pessoas aprovadas que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, conforme item 10, letra j do edital PS 96/2023.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Havendo vagas, após o resultado final e homologação da matrícula, serão convocadas as pessoas classificadas como suplentes, observadas cada modalidade de concorrência de vaga, para, se necessário, realizar a etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas.

Os procedimentos da etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas estarão a cargo da CLVA – Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e CL – Comissão Local de Processo Seletivo, sucessivamente.

O preenchimento das vagas não ocupadas dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 8 do Edital PS 96/2023.

Após esgotada a convocação dos suplentes, serão convocadas para requerimento de matrícula as pessoas classificadas na lista de matrícula recusada em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de reclassificados: pessoa inscrita que não atendeu às exigências da etapa de comprovação de cotas e permaneceu na situação de “recusado”.

b) Lista de recusados: conforme item 5 desta Chamada para matrícula

O requerimento de matrícula dos suplentes seguirá as mesmas normas e condições previstas no Edital PS 96/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

O requerimento de matrícula para as pessoas convocadas da lista de reclassificados e da lista de recusados observará a apresentação da documentação prevista no item 2 desta chamada para matrícula.

Para o preenchimento das vagas, a Instituição reserva-se o direito de convocar pessoa inscrita até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/1 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

As pessoas aprovadas que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

A pessoa aprovada poderá ser eliminada a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus Cachoeiro de Itapemirim ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS – PS 96/2023

| ATIVIDADES | DATAS | LOCAL |
|--|--|---|
| Requerimento de matrícula PRESENCIAL | 08 a 12/01/2024 Horário: 7h30min às 12h30min | CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos Campus Cachoeiro de Itapemirim |
| Requerimento de matrícula ONLINE | 08 a 12/01/2024 | Enviar a documentação, conforme o item 2 desta Chamada, pelo formulário disponibilizado no link https://cachoeiro.ifes.edu.br/matri culas/ |
| Resultado preliminar do requerimento de matrícula | 16/01/2024 | https://cachoeiro.ifes.edu.br/matri culas/ |
| Recurso do requerimento de matrícula | 17/01/2024 | Presencial (7h30min às 12h30min) ou por e-mail: matricula.cai@ifes.edu.br |
| Resultado pós-recurso e Homologação da matrícula | 18/01/2024 | https://cachoeiro.ifes.edu.br/matri culas/ |
| Chamada de suplentes | A partir do dia 19/01/2024 | https://cachoeiro.ifes.edu.br/matri culas/ |

Obs.: O candidato deverá optar entre a matrícula presencial ou *online* (via formulário *google forms*) conforme o item 2 desta Chamada para Matrícula.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher, sem abreviaturas, com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------|--|--|--|--|-----------------------------------|--|--|--|--|-------------------|--|--|--|--|
| Nome civil: | | | | | | | | | | Data de Nasc.: ___ / ___ / ____ | | | | | | | | | |
| Nome social (se houver): | | | | | | | | | | Naturalidade: | | | | | | | | | |
| Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra: | | | | | | | | | | Nacionalidade: | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | | Nº: | | | | | Complemento: | | | | |
| Bairro: | | | | | CEP: | | | | | Procedência: () Urbana () Rural | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | | | | | Estado: | | | | | Sexo: () M () F | | | | |
| Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a): | | | | | | | | | | Grau de Instrução: | | | | | | | | | |
| Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Telefone fixo: | | | | | Celular: | | | | | Estado Civil: | | | | | N.º de filhos: | | | | |
| Profissão: | | | | | | | | | | Tipo Sanguíneo: | | | | | | | | | |
| Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| E-mail | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | | | | | | Tel.: | | | | | Profissão: | | | | |
| Grau da Instrução: Ensino | | | | | | | | | | E-mail do pai: | | | | | | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | | | | | | | Tel.: | | | | | Profissão: | | | | |
| Grau da Instrução: Ensino | | | | | | | | | | E-mail da mãe: | | | | | | | | | |
| Responsável pelo aluno: | | | | | | | | | | Grau de parentesco: | | | | | | | | | |
| Endereço, se diferente do aluno: | | | | | | | | | | Nº: | | | | | Complemento: | | | | |
| Bairro: | | | | | CEP: | | | | | Procedência: () Urbana () Rural | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | Estado: | | | | | Tel.: | | | | | | | | | |
| Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE() AA2 PPI() AA2 OE() PcD() AC() | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Venho requerer matrícula para o Curso | | | | | | | | | | | | | | | turno | | | | |

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 96/2023 e na Chamada para Matrícula.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

| | |
|--|------|
| TITULAR (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>) | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional

de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I – confirmação da existência de tratamento; II – acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

| | |
|---|-------------------------------|
| Local e Data: | _____, ____ de _____ de _____ |
| ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade): | |

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei nº 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.